

PROCEDIMENTO N.º A09/2023 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS AJARDINADOS E LOGRADOUROS DAS ESCOLAS DA FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA - LOTE B

Entre

Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º [redacted] adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Cocontratante, "**Hosiplante, Projecto, Execução e Manutenção de Espaços Verdes, Lda.**", Pessoa Coletiva n.º 503 643 491, representado neste ato pelas Sócias-Gerente, **Isabel Maria Esteves dos Santos**, portadora do cartão do cidadão n.º [redacted] contribuinte n.º [redacted] com morada profissional na Rua Prof. Fernando da Fonseca, 10.º Escritório 1, 1600-618 Lisboa e **Ana Mafalda Lopes Cadima Gonçalves**, portadora do cartão do cidadão n.º [redacted] contribuinte n.º [redacted], com morada profissional na Rua Prof. Fernando da Fonseca, 10.º Escritório 1, 1600-618 Lisboa, adiante designadas por Segundas Outorgantes

Tendo em conta que:

- O ato administrativo de adjudicação relativa à prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados da Freguesia de Agualva e Mira Sintra, foi deliberado pelo órgão executivo em 20 de junho de 2023.
- O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 20 de junho de 2023.
- O encargo total deste contrato, no valor de €148.667,52 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, inscrito na rubrica de classificação económica 02.02.03.02.00 – Manutenção Espaços Verdes, da orgânica 06, com o número de compromisso 1072.
- Foi prestada Garantia Bancária n.º 00125-02-2358592 no montante de €7.433,38 (sete mil, quatrocentos e trinta e três euros e trinta e oito cêntimos) através do banco *Millennium bcp*. É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços públicos ajardinados da Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço contratual)

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de **€148.667,52** (cento e

quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo que o valor mensal corresponde **€4.645,86** (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos) repartido da seguinte forma:

2023 - **€ 27.875,16** (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco euros e dezasseis cêntimos), correspondendo a 6 meses;

2024 - **€55.750,32** (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e euros e trinta e dois cêntimos), correspondendo a 12 meses.

2025 - **€55.750,32** (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e euros e trinta e dois cêntimos), correspondendo a 12 meses.

2026 - **€9.291,72** (nove mil, duzentos e noventa e um euros e setenta e dois cêntimos), correspondendo a 2 meses.

CLÁUSULA 3.ª

(Vigência do contrato)

O presente contrato tem início na data da sua outorga e terá a duração de **32** (trinta e dois) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições, previstas nas peças do procedimento e o disposto na lei.

CLÁUSULA 4.ª

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado desde que cumprido o estipulado na Caderno de Encargos, designadamente o definido na Clausula 27.ª e Cláusula 14.ª.
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase/produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, 11 de julho de 2023

O Contraente Público
**CARLOS MIGUEL
NUNES CASIMIRO
PEREIRA**
Assinado de forma digital por
CARLOS MIGUEL NUNES
CASIMIRO PEREIRA
Dados: 2023.07.11 15:44:43
+01'00'
Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira

O Cocontratante
**ISABEL MARIA
ESTEVES DOS
SANTOS**
Assinado de forma digital
por ISABEL MARIA ESTEVES
DOS SANTOS
Dados: 2023.07.11 10:59:33
+01'00'
Isabel Maria Esteves dos Santos

**ANA MAFALDA
LOPES CADIMA
GONÇALVES**
Assinado de forma digital
por ANA MAFALDA LOPES
CADIMA GONÇALVES
Dados: 2023.07.11
11:03:25 +01'00'

Ana Mafalda Lopes Cadima Gonçalves

PROCEDIMENTO N.º A09/2023 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS AJARDINADOS E LOGRADOUROS DAS ESCOLAS DA FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA - LOTE C

Entre

Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º / , adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Cocontratante, "**Hosiplante, Projecto, Execução e Manutenção de Espaços Verdes, Lda.**", Pessoa Coletiva n.º 503 643 491, representado neste ato pelas Sócias-Gerente, **Isabel Maria Esteves dos Santos**, portadora do cartão do cidadão n.º / , contribuinte n.º / , com morada profissional na Rua Prof. Fernando da Fonseca, 10.º Escritório 1, 1600-618 Lisboa e **Ana Mafalda Lopes Cadima Gonçalves**, portadora do cartão do cidadão n.º / , contribuinte n.º / , com morada profissional na Rua Prof. Fernando da Fonseca, 10.º Escritório 1, 1600-618 Lisboa, adiante designadas por Segundas Outorgantes

Tendo em conta que:

- a) O ato administrativo de adjudicação relativa à prestação de serviços de manutenção e conservação de logradouros das escolas da Freguesia de Agualva e Mira Sintra, foi deliberado pelo órgão executivo em 20 de junho de 2023.
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 20 de junho de 2023.
- c) O encargo total deste contrato, no valor de €74.205,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinco euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, inscrito na rubrica de classificação económica 02.02.03.02.00 – Manutenção Espaços Verdes, da orgânica 06, com o número de compromisso 1072.
- d) Foi prestada Garantia Bancária n.º 00125-02-2358592 no montante de €3.710,25 (três mil, setecentos e dez euros e vinte e cinco cêntimos) através do banco *Millennium bcp*.

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de logradouros das escolas da Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço contratual)

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de **€74.205,00** (setenta e

quatro mil, duzentos e cinco euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo que o valor mensal corresponde a **€2.473,50** (dois mil, quatrocentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos) repartido da seguinte forma:

2023 - **€14.841,00** (catorze mil, oitocentos e quarenta e um euros), correspondendo a 6 meses;

2024 - **€29.682,00** (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois euros), correspondendo a 12 meses.

2025 - **€29.682,00** (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois euros), correspondendo a 12 meses.

CLÁUSULA 3.ª

(Vigência do contrato)

O presente contrato tem início na data da sua outorga e terá a duração de **30** (trinta) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições, previstas nas peças do procedimento e o disposto na lei.

CLÁUSULA 4.ª

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado desde que cumprido o estipulado na Caderno de Encargos, designadamente o definido na Clausula 27.ª e Cláusula 14.ª.
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase/produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, 11 de julho de 2023

O Contraente Público

**CARLOS MIGUEL
NUNES CASIMIRO
PEREIRA**

Assinado de forma digital por
CARLOS MIGUEL NUNES
CASIMIRO PEREIRA
Dados: 2023.07.11 15:44:03
+01'00'

Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira

O Cocontratante

**ISABEL MARIA
ESTEVEZ DOS
SANTOS**

Assinado de forma digital por
ISABEL MARIA ESTEVES DOS
SANTOS
Dados: 2023.07.11 11:01:22
+01'00'

Isabel Maria Esteves dos Santos

**ANA MAFALDA
LOPES CADIMA
GONÇALVES**

Assinado de forma digital
por ANA MAFALDA LOPES
CADIMA GONÇALVES
Dados: 2023.07.11
11:02:35 +01'00'

Ana Mafalda Lopes Cadima Gonçalves